



79/10/23

Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre a reapreciação do Decreto-Regional que "VISA ESTABELEECER A AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CRIAÇÃO DE NOVAS FREGUESIAS".

A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reunida no Drepa em Angra do Heroísmo, no dia 29 de Outubro de 1979, para reapreciar o Decreto-Regional que visa estabelecer a avaliação da viabilidade da criação de novas freguesias, emite o seguinte parecer por unanimidade:

- 1º. O Decreto-Regional ora em reapreciação deixou de ter grande acuidade para a Região Autónoma dos Açores a partir do momento em que se clarificou a tese de que a Assembleia Regional, ao abrigo da lei vigente, pode criar novas freguesias dando, assim, resposta aos anseios de diversas populações de algumas das suas localidades.
- 2º. Assim sendo, parece deixar de revestir interesse especial para a Região um Decreto-Regional com o conteúdo do ora em reapreciação, além de se concluir que, nesta fase, desnecessário se torna estar a reiterar o referido Decreto-Regional.
- 3º Não pode, no entanto, esta Comissão deixar de referir que continua a manter a interpretação já expendida no parecer sobre o Decreto-Regional quando ainda projecto, quanto à alínea h) do artigo 167º da Constituição, ou seja, a organização das autarquias locais como reserva exclusiva da Assembleia da República deve ser entendida em sentido restrito e não amplo.

Tendo em conta o exposto a Comissão Permanente de Organização e Legislação é de parecer que a Assembleia Regional resolva não reapreciar o Decreto-Regional.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

Horta, 26 de Outubro de 1979

O Presidente da Comissão,

Ass: José Adriano Borges de Carvalho